

Resolução nº 285/2022-CSDP, de 11 de fevereiro de 2022.

Altera o anexo único da Resolução nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de disciplinar a criação, a área de atuação, as especialidades e as competências dos Núcleos, na forma do que preconiza o art. 16, §2º da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, com as alterações advindas da Lei Complementar nº 662 de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a criação de novos Núcleos de Atendimento no interior do Estado, conforme decisões prolatadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 60.819/2017, na Terceira Sessão Ordinária do ano de 2021 e na Décima Sexta Sessão Ordinária do ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o quadro de Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, diante das Resoluções nº 239/2021-CSDP a nº 249/2021-CSDP e Resoluções nº 259/2021-CSDP a nº 273/2021-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o anexo único da Resolução 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Natal (RN), 11 de fevereiro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 285/2022-CSDP, de 11 de FEVEREIRO de 2022.

Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

- I. Núcleo Sede Alexandria;
- II. Núcleo Sede Angicos;
- III. Núcleo Sede Apodi;
- IV. Núcleo Sede Areia Branca;
- V. Núcleo Sede Assu;
- VI. Núcleo Sede Baraúna;
- VII. Núcleo Sede Caicó;
- VIII. Núcleo Sede Campo Grande;
- IX. Núcleo Sede Canguaretama;
- X. Núcleo Sede Caraúbas;
- XI. Núcleo Sede Ceará Mirim;
- XII. Núcleo Sede Currais Novos;
- XIII. Núcleo Sede Extremoz;
- XIV. Núcleo Sede Florânia;
- XV. Núcleo Sede Goianinha;
- XVI. Núcleo Sede Ipanguaçu;
- XVII. Núcleo Sede João Câmara;
- XVIII. Núcleo Sede Lajes;
- XIX. Núcleo Sede Luís Gomes;
- XX. Núcleo Sede Macaíba;
- XXI. Núcleo Sede Macau;
- XXII. Núcleo Sede Martins;
- XXIII. Núcleo Sede Monte Alegre;
- XXIV. Núcleo Sede Mossoró;
- XXV. Núcleo Sede Natal – Unidade I;
- XXVI. Núcleo Sede Natal – Unidade II;
- XXVII. Núcleo Sede Natal – Unidade III;
- XXVIII. Núcleo Sede Nísia Floresta;
- XXIX. Núcleo Sede Nova Cruz;
- XXX. Núcleo Sede Parelhas;
- XXXI. Núcleo Sede Parnamirim;
- XXXII. Núcleo Sede Pau dos Ferros;
- XXXIII. Núcleo Sede Pendências;
- XXXIV. Núcleo Sede Santa Cruz;
- XXXV. Núcleo Sede Santo Antônio;
- XXXVI. Núcleo Sede São Gonçalo do Amarante;
- XXXVII. Núcleo Sede São José do Campestre;

XXXVIII. Núcleo Sede São José do Mipibu;
XXXIX. Núcleo Sede São Miguel;
XL. Núcleo Sede São Paulo do Potengi;
XLI. Núcleo Sede Tangará;
XLII. Núcleo Sede Touros.